



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 38, DE 09 DE MARÇO DE 2017.
Retificar a ementa da Resolução Consepe n.º 65, de 20 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23108.203084/2017-95 e 30/2017-CONSEPE;

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a ementa da Resolução Consepe n.º 65, de 20 de setembro de 2012, conforme segue:

Onde se lê:

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 54, de 27 de junho de 2012, referente à reestruturação curricular e o projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Naturais e Matemática, licenciatura, modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, ofertado pela Universidade Federal de Mato Grosso.

Leia-se:

Dispõe sobre homologação da Resolução Consepe n.º 45, de 27 de junho de 2012, referente à reestruturação curricular e o projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Naturais e Matemática, licenciatura, modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil, ofertado pela Universidade Federal de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 09 de março de 2017.

Evandro Aparecido Soares da Silva
Presidente em exercício do CONSEPE